

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.809/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no art.14 da Lei Federal nº13.240, de 30 de dezembro de 2015, que autoriza a União transferir ao Município a gestão das orlas e praias marítimas;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula terceira do termo de adesão de transferência da gestão das praias, que prevê a necessidade de elaboração de um Plano de Gestão Integrada das Orlas Municipais, para exploração de serviços econômicos nas praias do Município,

CONSIDERANDO o determinado pelo juízo da Primeira Vara Federal de Niterói, que determinou o cumprimento de sentença prolatada no bojo dos autos da ação judicial nº 000471593.2012.4.02.5102,

CONSIDERANDO o dever do Município de buscar uma resolução proporcional à determinação judicial, considerando todos os interesses individuais e coletivos envolvidos,

CONSIDERANDO ainda a possibilidade, conforme cláusula sétima do termo de adesão de transferência da gestão das praias, da possibilidade de cessão temporária a terceiros, na forma da Lei 9.636/1998.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado Grupo de Trabalho para criação do projeto de gestão integrada de orlas do Município.

Parágrafo Único. O presente Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS), na qualidade de presidente do Grupo de Trabalho.

II – Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU) ou representante por este indicado.

III – Secretário de Ordem Pública (SEOP) ou representante por este indicado

IV – um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);

VI – um representante da Niterói, Empresa de Lazer e Turismo (NLTUR).

VII – um representante da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG)

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)

Art.2º- O Grupo de Trabalho deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, um projeto de plano de gestão integrada de orla, observado o disposto no art.32 do Decreto Federal nº 5300/2004.

Parágrafo Único. O presente projeto deve ser submetido à prévia audiência pública junto à população interessada antes de sua apresentação para homologação e aprovação pela Secretaria de Patrimônio da União do Rio de Janeiro (SPU/RJ), podendo o prazo previsto no caput ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias para realização da oitiva pública.

Art. 3º- O Grupo de Trabalho também elaborará no prazo de 40 (quarenta) dias um edital para requalificação da orla de Icaraí e projeto de construção de novos quiosques.

Art.4º- Para fins de cumprimento ao disposto na ação judicial 000471593.2012.4.02.5102 será avaliada a possibilidade de cessão temporária onerosa de estrutura não permanente na Praia de Icaraí, delegando-se ao Grupo de Trabalho as medidas necessárias para sua realização, sem prejuízo da solicitação de apoio de outros órgãos municipais.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese deverá ser ouvida previamente a SPU acerca da possibilidade de cessão e/ou autorização de uso excepcional, que deverá manifestar sua aquiescência ou não oposição, devendo durar exclusivamente o tempo necessário para realização de licitação, na forma prevista no termo de gestão de orla.

Art. 5º- Fica delegada à SMARHS, na qualidade de responsável pela gestão de orlas nos termos do Decreto 14.479/2023, a nomeação do Comitê Gestor da Orla previsto na cláusula terceira, do termo de adesão de transferência da gestão das praias, que deverá ser publicada em diário oficial em até 30 (trinta) dias.

Art.6º- Fica delegado ao presidente do Grupo de Trabalho a competência para resolver e sanar os casos em relação aos quais este decreto foi omissivo.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 657/2023- Nomeia **GERMANO JOSÉ DE SOUZA SILVA** para exercer o cargo de Assessor 01 de TICs, TIC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 658/2023- Nomeia **MATHEUS MARQUES RODRIGUES** para exercer o cargo de Assessor 01 de TICs, TIC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 9900009711/2023- Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação por inexigibilidade, eu Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista ao Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Administração e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. **Ressaltando que os pagamentos só podem ser efetuados após todos os apontamentos referenciados pela PGM e CGM estarem em conformidade com as exigências legais; OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de publicação de atos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Rio. **CNPJ:** 28.542.017/0001-9001; **PROPONENTE:** Imprensa Oficial do Estado do Rio De Janeiro – IOERJ; **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº785/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela **Portaria nº 1944/2021**.

PORTARIA Nº786/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6569/2021, instaurado pela **Portaria nº 1943/2021**.

PORTARIA Nº787/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela **Portaria nº 1942/2021**.

PORTARIA Nº788/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela **Portaria nº 1940/2021**.

PORTARIA Nº784/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela **Portaria nº 1975/2021**.

PORTARIA Nº783/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0965/2022, instaurado pela **Portaria nº 530/2022**.

PORTARIA Nº782/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela **Portaria nº 537/2022**.

PORTARIA Nº781/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022, instaurado pela **Portaria nº 539/2022**.

PORTARIA Nº780/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1009/2022, instaurado pela **Portaria nº 541/2022**.

POTARIA Nº779/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0480/2022, instaurado pela **Portaria nº 528/2022**.

POTARIA Nº 778/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6567/2021, instaurado pela **Portaria nº 1941/2021**.

PORTARIA Nº 812/2023- Designa, **ELISA SILVA CHAMBELA** como **RELATORA**, **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000881/2023, em que é indicado o (a) servidor (a) **MONICA PEREIRA DE ANDRAD**, ocupante do cargo de Professor I, Matrícula n 232.089-1 incurso em tese no artigo 194, incisos III, IV, VIII e X C/C artigo 207, incisos II, III, IV e IX todos da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 813/2023- Designa, **JAILCE JANE ARMOND**, como **RELATORA**, **PATRICIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/000880/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 080/002181/2023.

PORTARIA Nº 814/2023- Designa, **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR**, **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** e **ELISA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/000882/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000782/2023.

PORTARIA Nº 815/2023- Designa, **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **RELATOR**, **ELISA SILVA CHAMBELA** e **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/000883/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000783/2023.

PORTARIA Nº 818 /2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006438/2021, instaurado através da Portaria nº 1954/2021.

PORTARIA Nº 817/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000722/2022, instaurado através da Portaria nº 500 /2022.

PORTARIA Nº 816/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002788/2022, instaurado através da Portaria nº 1934/2022.

PORTARIA n. 809/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 – Processo n. 020/005442/2020.

PORTARIA n. 810/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 – Processo n. 020/005449/2020.

PORT. n. 808/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 468/2019 – Processo n. 020/004813/2019.

PORT. n. 807/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018.

PORTARIA Nº 847/2023- Designar, os servidores **Cristiane Azevedo Jardim Novaes**, matrícula nº 1243709-0 e **Walter José Monnerat dos Reis**, matrícula nº 1243437-0 para assumir as atribuições do Controle Interno Setorial de Ouvidoria desta Secretaria Municipal de Administração.

Despacho do Secretário

Adicional – Deferido – 20/4340/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0069/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do Decreto Municipal nº 13.948/2021. Considerando os termos do Ofício Circular nº 007/OIT/CGM/2023, da Controladoria Geral do Município que determina a nomeação de 02(dois) servidores com base no Decreto Municipal nº 14.201/201 para as atribuições do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria nos informes da CGM e nos portais da EGG, TCE RJ e ENAP. **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os servidores da SMU/SSTT Flávia Marques Gouvêa – Matrícula nº 12465620 E Alessandro da Conceição Guimarães – Matrícula nº 12457460 para as atividades descritas no considerando acima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0070/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002117/2023, com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instalar Ponto de Ônibus, na Rua Padre José Enger, em frente ao número 12, no bairro de Ititioca, Niterói.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS

Auto de Infração Smarhs nº 0523; Data: 27/07/2022. Autuado: Socol Salgado de Oliveira Construções LT. CNPJ: 27.528.488/0001-80; Processo Administrativo: 250/001713/2022. **Nota: Defesa conhecida e indeferida**, mantendo-se o auto de infração nº 0523, no valor de R\$ 12.550,58. Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 e art.12 da lei nº 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito, esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF, para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO Nº 044/2023

Termo de Compromisso de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado JL Entreterimento e Saúde Ltda, com intuito de patrocinar o projeto esportivo Esporte Solidário(Beach Tennis e Futevôlei), que será realizado na Praia de Itacoatiara no valor de R\$ 32.550,00(Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), que obedece a Termo de Contrato de Patrocínio nº 044/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217-inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 9900016063/2023, data 13/04/2023.

EXTRATO Nº 045/2023

Termo de Compromisso de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Associação de Triathlon Master do Rio de Janeiro com intuito de patrocinar o evento esportivo Maratona de Niterói, que será realizado no dia 07/05/2023, com o percurso do Caminho Niemeyer até a Praia de Piratininga, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), que obedece a Termo de Contrato de Patrocínio nº 045/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217-inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 9900013458/2023, data 13/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SEDEN Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Decreto nº 14.201/2021, designa, os servidores abaixo para responderem pelo controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

— Thayana Marques da Motta Moça – Matrícula: 243.023-0

— Rafael Chilelli - Matrícula: 244.145-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º 030/2023, de 14/04/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói e a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria,

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores setoriais de ouvidoria:

- Rodrigo Ferreira de Souza - Mat. 1237.526 – 9

- Yara Oliveira Lopes – Mat.: 1245.036 – 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 008/2023 de 17 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000593/2022, cujo objeto é a contratação de **locação de imóvel situado à Av. Presidente Craveiro Lopes, nº 383, Barreto – Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, sendo:**

1) **Maicon da Silva Carlos – Matrícula nº 1245.572-0**

2) **Bianca Gomes Araújo – Matrícula nº 1245.301-0**

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2023 de 17 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000099/2021, cujo objeto é a contratação de **locação de imóvel situado à Rua Eugênio Bernardes, nº 163, Jurujuba – Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, sendo:**

- 3) **Luciana Tavares Souza do Nascimento – Matrícula nº 1244.588-0**
- 4) **Bianca Gomes Araújo – Matrícula nº 1245.301-0**

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SECONSER**EXTRATO Nº 035/2023**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão para Controle de Estoque e Operações de Compras.; VALOR: R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais); Proc.nº9900014901/2023; DATA: 23/03/2023.

EXTRATO Nº 037/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA, OBJETO: Aquisição de uniformes para padronização e identificação dos colaboradores e equipes que trabalham na SECONSE; VALOR: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais); Proc.nº9900013052/2023; DATA: 09/03/2023.

EXTRATO Nº 038/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CONDIOTORIM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviço de reparo e readequação dos forros de PVC de salas da SECONSER, incluindo perfis, canaletas, rebaixamento de estrutura elétrica, adequações de luminárias e um kit de alçapão de metal (acesso para manutenção) por sala, medindo no mínimo 30cm cada, totalizando 143,84 m².

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**RESOLUÇÃO CMRA nº 54 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:**DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO**

Art. 1º. O processo administrativo abaixo esta apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processo Administrativo nº 130/002762/2022 – Autuado: ADOBE Assessoria de Serviços Cadastrais

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata COQUALI

Aos catorze de abril de 2023, reuniu-se, na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 7º andar, Centro – Niterói, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) da Prefeitura de Niterói, com o escopo de deliberar a respeito dos pedidos de qualificação à Fundação Municipal de Saúde. Presentes o Sr. Procurador-Geral do Município, Dr. Francisco Soares, o Sr. Subsecretário Municipal de Esportes e Lazer, Dr. Robert Voss, Dr. André Cordeiro e Dra. Mariana Viegas, representando a Fundação Municipal de Saúde, a Dra. Samua Braz Pimental, representando a Controladoria Geral do Município e a Dra. Amanda Pinheiro, representando a Fundação Municipal de Educação. Iniciada a reunião, foi disponibilizada a documentação apresentada pelas requerentes. Analisado e debatido, tendo por base a regulamentação de regência, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do requerimento da seguinte interessada: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP**. Quanto às demais interessadas, decidiu-se pelo indeferimento, sendo oportunizado às requerentes sanar as irregularidades ou ausências no prazo de 10 dias corridos. Também foi decidido que será iniciado um processo de revisão da Lei Municipal nº 2884/2011, considerando o entendimento recente de Tribunais Superiores acerca do tema. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, determinando, ainda, a publicação, no Diário Oficial do Município, em formato de deliberação, do resultado, devidamente motivado, dos pedidos de qualificação.

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº. 19, de 14 de abril de 2023

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.884/2011 e o Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e posteriores alterações,

- 1 – Divulga o resultado dos **Pedidos de Qualificação** como Organização Social endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ENTIDADES	RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO - PENDÊNCIAS
Hospital Mahatma Gandhi	O art. 30 do Estatuto não atende o ART. 3º, II, "a", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, pois não menciona a vedação de Vereadores nem cônjuge e companheiro. -Não se verificou no estatuto a previsão do disposto no Art. 3º, II, b da Lei 2884/11
Instituto de Atenção à Saúde e Educação	- Não foi atendido o art. 2º, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, uma vez que foram apresentados apenas currículos dos profissionais que a compõem, sendo necessária a efetiva comprovação das informações alegadas, com a apresentação de certificados, diplomas e outros documentos formais. - O art. 24 do Estatuto não atende integralmente o ART. 3º, II, "a", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11, uma vez que não foi prevista a vedação ao nepotismo referente ao cônjuge ou companheiro.
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE	Indeferimento mantido em virtude do Estatuto não atender o art. 3º, II, "a" e "b" da Lei Municipal n.º 2.884/2011, bem como não atender o art. 3º, III, da lei municipal nº 2.884/11, e não atender o art. 4º, V, da lei municipal nº 2.884/11.
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	Indeferimento mantido em virtude do Estatuto não atender o art. 3º, II, "a" e "b" da Lei Municipal n.º 2.884/2011
Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento - ANAESP	DEFERIDO

2 – A íntegra da decisão acerca dos Pedidos de Qualificação encontra-se disponível para consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, devendo ser consultado previamente os horários de atendimento.

3 – As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude de ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos horários de atendimento, em envelope fechado, em cuja parte externa deverá constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".

4 – Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde prorrogar-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.

5 - As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal nº. 2.884/2011 e do Decreto Municipal n.º 11.101/2012.

6 - A Comissão irá iniciar um processo de revisão da atual lei com intuito de atualizar e proceder possíveis adequações aos novos entendimentos jurisprudenciais.

7 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL PGM ESTÁGIO NÃO FORENSE Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA O 1º PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO NÃO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Não Forense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os autos do processo administrativo nº 9900009364/2023, bem como o disposto na Resolução PGM nº 06/2023, publicada em 29 de março de 2023, que instituiu o Regulamento do Estágio Não Forense torna público que fará realizar o 1º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários não forenses para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento de 10 vagas, bem como das demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao processo seletivo.

1.1 O Estágio Não Forense terá duração de no máximo 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2 Os Termos de Compromisso vigorarão por 1 (um) ano, sendo permitida prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

2. Somente serão admitidos no Programa de Estágio Não Forense os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior que, no ato da convocação, estejam cursando, no mínimo, o 3º período e, no máximo, o 9º período da faculdade de Direito.

2.1 Em caso de pedido de final de fila, o estagiário poderá comprovar a sua matrícula no 3º período (no mínimo) quando da segunda convocação, ou seja, quando for novamente chamado ao final.

3. O estudante, em hipótese alguma, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.

4. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

II. DO ESTÁGIO

5. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

6. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 16 de 05 de agosto de 2022.

7. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

8. O estagiário admitido no processo seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros, sendo-lhe vedado o exercício de atividades forenses, isto é, atividades práticas junto às Varas Judiciárias e aos Tribunais.

9. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

10. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

10.1. Redigir minutas de peças jurídicas, ofícios, relatórios e boletins, sob supervisão de Procurador do Município;

10.2. Promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso, bem como o resumo escrito dos mesmos;

10.3. Promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina, de legislação ou de jurisprudência;

10.4. Acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador e não envolvam diligências forenses;

10.5. Participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;

10.6. Outras atividades de apoio aos Procuradores do Município, desde que não envolvam atividade prática junto a Varas Judiciárias e aos Tribunais.

III - DAS INSCRIÇÕES

11. Poderá inscrever-se o estudante que, no ato da inscrição, esteja cursando, no mínimo, o 2º período da faculdade de Direito, ciente de que, no ato da convocação, deverá estar cursando, no mínimo, o 3º período.

12. Será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Niterói, desde que o somatório do período anterior de estágio e do novo período não ultrapasse dois anos.

13. A inscrição será feita através de e-mail, a ser enviado no período compreendido entre os dias 18 de abril e 28 de abril para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, indicando no assunto: "Vaga de Estágio".

13.1 No e-mail, deverá ser anexado o currículo profissional do candidato, contendo necessariamente os seguintes dados: nome completo, idade, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, número do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF), universidade à qual o estudante está vinculado, período do curso de Direito que está sendo cursado no momento, Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade e experiência prévia, notadamente em órgãos públicos.

13.2 O estudante deverá enviar, além do currículo profissional, declaração de próprio punho em que afirme não ter antecedentes criminais ou disciplinares; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; bem como submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Estágio Não Forense e do presente Edital.

13.3 Não será admitida outra forma de inscrição que não a indicada no item 3, *caput*.

13.4 Serão desclassificados os estudantes que, em seus e-mails de inscrição, descumprirem os requisitos mínimos exigidos nos itens 13.1 e 13.2 do presente edital.

13.5 A prestação de declaração falsa ou inexata, além de implicar a desclassificação, acarretará as sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

14. A inscrição será confirmada através de e-mail que atestará o recebimento do currículo.

15. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

IV. DA SELEÇÃO

16. Os candidatos serão classificados de acordo com nota obtida a partir dos seguintes critérios de seleção:

I - Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade;

II - Experiência prévia em órgãos públicos, como estagiário de Direito;

III - Experiência prévia em escritórios ou empresas privadas, como estagiário de Direito;

IV - Período atual da faculdade em que o estudante se encontra.

16.1 A pontuação será atribuída obedecendo à seguinte tabela:

Critério	Modo de pontuação	Valor total de pontos
Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade	Igual ou acima de 9,5 – 3,0 pontos Entre 9,0 e 9,49 – 2,5 pontos Entre 8,0 e 8,99 – 2,0 pontos Entre 7,0 e 7,99 – 1,5 pontos Entre 6,0 e 6,99 – 1,0 ponto Entre 5,0 e 5,99 – 0,5 ponto Abaixo de 5,0 – 0,0 ponto	3,0
Experiência prévia em órgãos públicos	1,0 ponto por ano completo 0,5 ponto por semestre completo (sem sobreposição de tempo)	3,0
Experiência prévia em escritórios ou empresas privadas	1,0 ponto por ano completo 0,5 ponto por semestre completo (sem sobreposição de tempo)	2,0
Período atual da faculdade em que o estudante se encontra	Do 6º ao 7º período – 2,0 pontos Do 3º ao 5º período – 1,5 ponto 8º período – 1,0 ponto	2,0



	9º período – 0,5 ponto	
--	------------------------	--

16.2 A nota mínima para a seleção será de **4,0 pontos**. Os candidatos que tiverem pontuação inferior serão automaticamente considerados inabilitados.
16.3 Independentemente da pontuação adquirida, **será automaticamente eliminado o candidato que tiver Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade abaixo de 5,0**.

17. Os currículos enviados serão analisados e os candidatos pré-selecionados serão notificados por e-mail, sendo certo que o resultado preliminar será publicado em Diário Oficial e constará do site da PGM Niterói, <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

V. DOS RECURSOS

18. O recurso deverá ser enviado no e-mail do CEJUR, cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, em até **2 dias úteis**, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial.

19. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, limitada a matéria recursal aos critérios de pontuação dispostos no item 16.1 do presente Edital.

20. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

21. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo **constitui última instância** para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

22. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

VI. DO RESULTADO FINAL

23. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site da PGM Niterói, <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

VII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

25. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos, em no máximo 5 dias úteis:

25.1. Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de matrícula do estudante em período que seja no mínimo o 3º.

25.2. Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar;

25.3. Histórico escolar atualizado;

25.4. Currículo atualizado, dispensando-se esse requisito caso o interregno entre a inscrição e a convocação seja inferior a 2 meses;

25.5. Dados bancários para recebimento da bolsa.

26. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 25 no prazo regulamentar, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

27. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, através do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **"DESISTÊNCIA VAGA DE ESTÁGIO"**

28. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **"FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO"**.

29. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela **Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estágio Não Forense**, escolhida pelo Conselho Superior da Procuradoria, constante do Anexo I do presente edital.

31. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, inclusive pela Resolução PGM nº 06/2023 e pelo presente Edital, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

32. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

33. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

34. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

35. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói e no site <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos.

36. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, e de telefone junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói.

37. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através dos telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 356 ou através do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.

38. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

39. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidente da Comissão Organizadora.

ANEXO I

Comissão Organizadora e Examinadora do 1º Processo Seletivo de Estágio Não Forense

Karina Ponce Diniz	Presidente
Felipe Mahfuz	Membro da Banca
Raíssa de Almeida Lima Pereira	Membro da Banca

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifico a homologação do resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente ao registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalar e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização e curativos para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, publicada no dia 11/03/2023. Informando que a adjudicação do item 18 à empresa D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ nº 24.083.086/0001-21, pelo valor total de R\$ 79.169,28 (setenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), foi publicada com erro material, tendo em vista que a empresa foi inabilitada no PE 03/2023, deste modo o item 18 está cancelado, conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.533/2022.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais: **homologo** e **adjudico** o objeto do certame licitatório, Edital de Licitação/FAN nº 002/2023 para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e estrutura para a realização do Primeiro Festival de Choro de Niterói no dia 23 de Abril de 2023, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 002/2023. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante vencedora TAKE SERVIÇOS COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA, que apresentou valor global de R\$ 65.451,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais), vencedora da licitação, Edital de Licitação/FAN nº 002/2023 (habilitada e classificada), modalidade Carta-Convite - tipo: menor preço global, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/000741/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

PORTARIA Nº 09/2023- O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as disposições contidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93. **RESOLVE: Artigo 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da NELTUR, que passará a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Rodrigo Rodrigues Ramalho – matrícula nº 552765;

Eliane Soanes da Silva- matrícula nº 5307;

Antônio Carlos Vasconcelos – matrícula nº 5525

Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula nº 552623;

MEMBROS SUPLENTE:

Edson Vieira da Motta – matrícula nº 5181020;

Simone Rodrigues Augusto - matrícula nº 552666

Sebastião Carlos Donato – matrícula nº 552650 e



Leila Maria Boabaid – matrícula nº 552767.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será presidida pelo primeiro de seus membros, sendo substituído pelo segundo, em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº10/2023- O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. **RESOLVE: Artigo 1º** - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando para Pregoeiro, a servidora Gisele Souza da Silva – matrícula nº 552676, e como Pregoeira substituta Juliana de Avellar – matrícula nº 5267874.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

Carlos Eduardo de Camargo Theml - matrícula nº 552654;

Eliane Soanes da Silva - matrícula nº 5307; e

Antônio Carlos Vasconcelos – matrícula nº 5525.

MEMBROS SUPLENTE:

Mônica Loureto Pires Jame – matrícula nº 552679;

Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula nº 5897153; e

Marcos Henrique Mattozo Pontes – matrícula nº 552627;

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da NELTUR ou técnicos da área de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Artigo 4º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será responsável, cumulativamente, pela inscrição e manutenção do Cadastro de Fornecedores da NELTUR.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 44/2023- Conceder, a contar de 01/02/2023, a pensão mensal de **ARLETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, viúva do ex - servidor **JULIO SILVA**, aposentado no cargo de MOTORISTA – CLASSE C – INDICE 11 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 212.672-0, falecido em 01/02/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº **310000207/2023**.

PORTARIA PRESI nº 54/2023- Conceder, a contar de 02/02/2023 (data do requerimento), conforme estabelece o artigo 105, inciso II, do Decreto n.º 3.048/1999, pensão a **JOSE CARLOS ROQUE**, viúvo da ex-servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA ROQUE**, aposentada no cargo de COADJUTOR LEGISLATIVO – QSL7 – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 101.267-3, falecida em 18/01/2022, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº **310/000114/2023**.

PORTARIA Nº 57/2023- Art. 1º - Considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, designamos os servidores abaixo para atuar como responsáveis pela Ouvidoria da Niterói Prev:

1. **DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO** – MATRÍCULA 640493

2. **LUCAS ALVES CARDOSO** – MATRÍCULA 640618

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 02/02/2023 (data do requerimento), conforme estabelece o artigo 105, inciso II, do Decreto n.º 3.048/1999, em **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais) a pensão mensal de **JOSE CARLOS ROQUE**, viúvo da ex-servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA ROQUE**, aposentada no cargo de COADJUTOR LEGISLATIVO – QSL7 – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 101.267-3, falecida em 18/01/2022, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$

1.302,00

TOTAL.....R\$ 1.302,00

Medida Provisória 1.143/2022 - Complemento de Salário-Mínimo.

R\$ 820,01 (proventos da ex-servidora, proporcional a 21/30 avos) + **R\$ 292,86** (25% de ATS) + **R\$ 189,13** (Complemento de salário-mínimo) = **R\$**

1.302,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 01/02/2023, em **R\$ 1.417,08** (um mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos) a pensão mensal de **ARLETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, viúva do ex - servidor **JULIO SILVA**, aposentado no cargo de MOTORISTA – CLASSE C – INDICE 11 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 212.672-0, falecido em 01/02/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$

1.417,08

TOTAL.....R\$ 1.417,08

R\$ 833,58 (Proventos do ex - servidor) + **R\$ 250,07** (30% Gratificação de Adicional Por Tempo de Serviço) + **R\$ 333,43** (40% Gratificação de

Insalubridade) = **R\$ 1.417,08**

PROCESSO Nº 310/000109/2023 – INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1- MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA – NOT: 03101– Rua Cdor. Mem Marinho Falcão, LT. 032, QD: 0115, Piratininga - Insc: 629857

2 – ALCESTE B. DA SILVA TAVARES – NOT: 03102 – Trav. Afonso Cesar, LT 06, São Lourenço – Insc.: 189662

3 – GOMES AUGUSTO DE ASSIS– NOT: 03103 – Est. Cantagalo, Qd. 0A, LT 14C, Serra Grande –Insc. 214924-3, CPF 414. 831. 627 - 53

4 – SEICOR COMER. ADM. E PARTICIPAÇÕES – NOT.: 02849 – Rua: 7 (Imob. Fluminense), 0, S/Nº, Qd. 00J, LT. 06, Fonseca – Insc. 336586

5 – GABRIEL DA SILVA MARQUES FERREIRA – NOT.: 02850 – Rua: Dr. Manoel Cazarí nº 035 – São Lourenço – Insc.: 103457 – CPF nº 154. 709. 967. - 43

6 – MIGUEL DA ROCHA LEAL JÚNIOR – NOT.: 02986 – Rua Dr. Alvaro da Silva, Qd.: 066, LT. 01 – Itaipu – Insc. nº 723478 – CPF 865 564 877 - 91

7- RENATO DE FARIA PINTO DE MIRANDA – NOT.: 02987 - Rua Adalgisa Monteiro , Qd. 054, LT 014, Maravista – Insc.:720771 – CPF 676 673 097 - 37

8 – EDUARDO DAVID DA COSTA REIS – NOT.: 02989 – Rua Dr. Renato Pereira Machado, Qd. F, LT 09, Engenho do Mato – Insc.: 786186 – CPF 844 533 467 - 00

INTIMAÇÕES:

1- FGM INCORPORAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA – INT.: 02844 Est. Caetano Monteiro, Lt A4A1A2 - Insc. 2645158 e Insc. 2645166 – CNPJ 02 974 267 / 0001 - 05

2 - ESPÓLIO DE ONACYR ARTHUR P. DA SILVA – INT.: 03005 - Rua Joaquim Távora, nº 292, Icaraí - Insc. 175927 – CPF 014 237 387 / 72

AUTOS DE INFRAÇÕES:

1 – ANTÔNIO AGUIAR SOBRINHO – AUT. 02943 – Trav. Dona Júlia, nº 37 - ,Fonseca– Insc: 190314 –

CPF: nº 005. 254. 211 -49

2 – ROBSON PEREIRA VASCONSELOS DA SILVEIRA– AUT. 03012 - Rua General Castrioto, nº 555 / 0001, Barreto, insc.: 143164 – CPF: 935 033 857 /20

3 – ADEMILSON SANTANA DE SOUZA– AUT.: 03060 – Av.: Vinte e Dois de Novembro nº 175, Fonseca – Insc.:190447 – CPF 363 138 907 - 87

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

HOMOLOGAÇÃO



Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 16/2023 – Processo Administrativo nº. 9900010842/2023 – E CIGA, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ADEQUAÇÕES E REPAROS NO TEATRO POPULAR NO COMPLEXO CAMINHO NIEMEYER NO BAIRRO CENTRO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa FTJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.302.573/0001-03, pelo Valor Global de R\$ 292.800,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), com redução em relação ao valor estimado de 2,1623%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**